



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 54/2015

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Os Vereadores Municipais receberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional vigente, nos valores de hoje, somando R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Art.2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores receberá verba de representação de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art.3º Os subsídios dos Vereadores de que trata o artigo 1º e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art.4º Os subsídios e representação previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo vedado qualquer pagamento quando realizadas Sessões Extraordinárias.

Art.5º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de ¼ no subsídio por Sessão.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2017 e seguintes.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rogério Gomes de Moura
Bancada do PSB

Luiz André V. Gregório
Bancada do PSB

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por finalidade a redução dos gastos da Câmara Municipal de vereadores de Pinheiro Machado, visando um melhor aproveitamento e destinação do dinheiro público de nossa cidade, em virtude da necessidade de economia para o enfrentamento da crise financeira instaurada no país.

O projeto que apresentamos para análise e consideração, visa essencialmente repelir as pessoas que pensam em se tornar representantes do povo apenas em função do dinheiro. Com a mudança, o cidadão que de fato se candidatar para o cargo de Vereador, se inspirará em realmente contribuir para a melhoria da cidade, ao invés de buscar privilégios de enriquecimento.

Acreditamos, com a apresentação e aprovação do presente projeto de lei, estarmos dando um grande passo na colaboração da melhoria do orçamento público municipal, a fim de que a municipalidade possa investir mais em educação, saúde e segurança pública de nossa cidade, salientando que o vereador ao exercer suas funções, além de estar prestando um serviço público relevante, tem o dever de colaborar com o município com o menor custo possível.

O presente projeto é resultado dos anseios da sociedade ante ao contexto de crise econômica e insatisfação social, contando com amplo apoio da população, que clama por sua aprovação.

O exercício do cargo de vereador deve ser algo honorífico, sendo que a sua atividade deve ser baseada na sua condição cívica e de honorabilidade. Dessa forma, com a mudança trazida pelo projeto, pretende-se selecionar candidatos comprometidos com a ética, o interesse público e o desenvolvimento local. Queremos com o projeto que será apresentado, que os vereadores passem a usar de suas capacidades profissionais para cumprir satisfatoriamente com a sua atividade pública.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

A fim de que a Câmara de Vereadores possa ter condições de desenvolver a contento suas atividades, e os serviços essenciais definidos por lei e de incumbência da mesma possam ser concretizados sem que haja prejuízos ou maiores custos à Comunidade, é que enviamos a presente proposta para análise e votação dos Senhores Edis.

À consideração dos Senhores Vereadores.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2015.

Rogério Gomes de Moura
Bancada do PSB

Luiz André V. Gregório
Bancada do PSB